



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.550 DE 15 DE AGOSTO DE 2.005

"Autoriza o Município a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido."

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Agudos autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do tesouro nacional;

II – Assinar com o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Economia e Planejamento, através da Unidade de Articulação com Municípios o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s) e ou aquisição(ões).

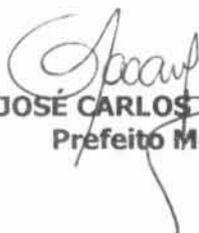
Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinam-se à execução da obra de construção do viaduto sobre a linha férrea, interligando o Bairro Santa Cândida ao centro da cidade, no prolongamento da Av. Rui Barbosa.

ARTIGO 3º - Os encargos que o Município vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 15 de agosto de 2.005.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.550 DE 15 DE AGOSTO DE 2.005

"Autoriza o Município a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido."

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Agudos autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do tesouro nacional;

II – Assinar com o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Economia e Planejamento, através da Unidade de Articulação com Municípios o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s) e ou aquisição(ões).

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a execução da obra de construção do viaduto sobre a linha férrea, interligando o Bairro Santa Cândida ao centro da cidade, no prolongamento da Av. Rui Barbosa.

ARTIGO 3º - Os encargos que o Município vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 15 de agosto de 2.005.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal